



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 085/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A SOCIEDADES DOS MORADORES DE ALTO ALEGRE' NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade de Moradores de Alto Alegre, neste município de Horizonte, o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A referida transferência deverá ser aplicada na aquisição de um terreno de aproximadamente 1 hectare que será utilizado para construção de 30 (trinta) casa populares em regime de mu tirão.

Art. 3º - A dotação para aquisição do terreno e as despesas com a infra-estrutura do conjunto está consignada no orçamento através do Projeto: 3.10573161.09. 4.1.1.0 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPU LARES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 de Junho de 1992.

Francisco César da Sousa

Francisco César da Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.